

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS  
SOCIEDADES OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. e OI  
BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**

**Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da  
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, às 11h (onze horas), no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ., as sociedades Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda (“Wald AJ”); K2 Consultoria Econômica (“K2”) e Preserva-Ação Administração Judicial (“Preserva-Ação”), representadas por seus sócios, Dr. Arnaldo Wald Filho; Dr. João Ricardo Uchoa Viana e Dr. Bruno Rezende, respectivamente, nomeadas para o exercício da Administração Judicial conjunta da Recuperação Judicial das sociedades do Grupo Oi, integrado pelas sociedades Oi S/A; Portugal Telecom International Finance B.V. e oi Brasil Holdings Coöperatief U.A., nos autos do processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, na forma da Lei nº 11.101/2005 e do Edital de Convocação regularmente publicado, registrou que o credenciamento, iniciado às 08:30h, encerrou-se às 10:30h. Em complemento, o Presidente da Mesa informou que se encontravam presentes, como representantes das Recuperandas, os Drs. Mateus Affonso Bandeira, Diretor presidente da Oi S.A.; Rodrigo Abreu, Membro do Conselho de Administração da Oi S.A.; Thalles Paixão, Diretor Jurídico da Oi S.A.; Cristiane Barreto Sales, Diretora de Finanças e Relação com Investidores, e Dr. Eleazar de Carvalho Filho, Presidente do Conselho de Administração. Ato contínuo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou o credor Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., representando pelo Dr. Luciano Bandeira Arantes, para compor a mesa na função de secretário. Em complemento, a Presidência deu início aos trabalhos, declarando aberta a Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi, registrando

AF      JUV      P      LA MB      Vm      IC EM

que a AGC é gravada é transmitida vivo pelo canal do *Youtube*. Foi esclarecido ainda pela Presidência que, conforme constou do Edital de Convocação de Credores publicado no dia 16.02.2024, em cumprimento ao §3º do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005 e à decisão de Fls. 48.750/48.761 proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial, não compõem o quórum de instalação da presente AGC e nem têm direito a voto os credores trabalhistas – classe I, os credores ME/EPP – classe IV e os credores quirografários – classe III, que não tiveram as condições de pagamento afetadas pelo PRJ proposto pelas Recuperandas às fls. 43.038/44.872 dos autos. A Presidência também esclareceu que o art. 37 da Lei 11.101/2005 estabelece que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos da classe votante, computados pelo valor. No caso, para o cômputo do quórum desta AGC foi considerada a lista de credores votantes, composta apenas da classe III, quirografários, juntada aos autos pela Administração Judicial às fls. 45.026/45.030, complementada às fls. 48.765/48.790 com os casos de individualização e cessão de crédito. Os números de credores e créditos presentes foram disponibilizados para todos em reprodução na sala de AGC, totalizando 94,73% dos créditos votantes. Em seguida, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, na forma da 1ª parte do § 2º do artigo 37 da Lei nº 11.101/2005, ante a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos da classe votante. Foi exibido o Edital de Convocação e com o registro da Ordem do dia para a leitura de todos, o que foi realizado, nestes termos: “a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05”. Em complemento, foi realizada a leitura da parte dispositiva da decisão proferida pelo d. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, conforme fls. 48.750/48.761, que determinou seja franqueado direito de voz à ANATEL, na qualidade de agência reguladora, e que as considerações apresentadas pela ANATEL nos autos sejam analisadas e avaliadas pelos credores como questão preliminar à votação do Plano. Em seguida, foi franqueada a palavra para o representante da Recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, momento em que, cumprimentando a todos trouxe considerações de todo o processo de soerguimento do Grupo

AF JN P LA MB Vm IC EM

Empresarial, desde a evolução havida da 1ª Recuperação Judicial. Pontou que desde a primeira Recuperação Judicial a Companhia vem adimplindo integralmente as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, com a redução considerável de seu endividamento. Em complemento, apresentou as razões da crise que culminaram no novo pedido de Recuperação Judicial. A seguir, apresentou o cenário atual da Companhia e as diretrizes estabelecidas para a presente Recuperação Judicial, incluindo a redução de custos operacionais e a busca de consenso na solução das controvérsias com o Poder Público, em relação à concessão; bem como a renegociação com os credores, para fins de redução de dívida. Em complemento, registrou que o atual Plano de Recuperação Judicial foi concebido a partir de ampla negociação com os credores e vem evoluindo dentro das mudanças de cenário econômico. A seguir, reproduziu na tela as principais bases do PRJ, com explicitação destas premissas estruturais. Em seguida, apresentou as condições de pagamento previstas no PRJ e especificações acerca de opções de pagamento e outras cláusulas incidentes sobre a matéria. Por fim, pontou que apesar do grande avanço nas negociações, a Companhia registra que ainda existe a necessidade de evolução nas tratativas, para fins de se alcançar um PRJ que reflita o maior consenso entre credores e Recuperandas. Assim, as Recuperandas pugnaram pela suspensão da AGC, por algumas horas, para fins de evoluir nas tratativas com os credores, aproveitando a presença de credores relevantes na AGC. Diante do requerimento formulado pelas Recuperandas, o Presidente do Conclave declarou suspensa a AGC pelo período de 1 hora. Transcorrido o prazo de suspensão, o Presidente da mesa retomou os trabalhos e franqueou a palavra para as Recuperandas, para fins de atualização quanto a evolução das negociações, momento em que foi registrada a ocorrência de negociação com vários credores na última hora, com considerável evolução do PRJ. Entretanto, diante da complexidade e extensão das negociações, haverá a necessidade de maior tempo para construção de convergências. Assim, o Presidente da mesa pontou que, em cumprimento ao determinado pelo d. Juízo da 7ª vara Empresarial, conforme decisão de fls. 48.750/48.761, deve ser franqueado o direito de voz à ANATEL, na qualidade de agência reguladora, que, neste ato, está representada pelos Drs. Rodrigo Veitas Sarruf de Almeida; Paulo Vinícius Alves de Freitas e Jadson Wagner Marques da Fonseca. Com a palavra, o Dr. Rodrigo Veitas Sarruf de Almeida fez a leitura de carta da ANATEL,

AV JV P LA MB V IC EM

reiterando os termos da petição apresentada em Juízo, com requerimento de adiamento da AGC, até o dia 25/03/2024, momento em que se terá o resultado do processo Sexec/Consenso, permitindo uma maior visibilidade quanto às informações relevantes à avaliação do PRJ. Diante do requerimento de suspensão da AGC apresentando pela ANATEL e na forma da determinação do Juízo da 7ª Vara Empresarial, o Presidente do Conclave convidou os credores para lançarem o seu voto, a deliberar sobre a seguinte matéria: “Tendo em vista a petição da ANATEL, você concorda com a suspensão para o dia 25/03, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de RJ”

orientando que o voto “SIM”, significa aprovação da proposta e o voto “NÃO” significa rejeição da proposta. Ato contínuo, o Administrador Judicial indagou aos credores presentes se havia alguma dúvida. O credor Banco do Brasil S/A requereu que fosse realizada deliberação segregada da suspensão da AGC e prorrogação do *stay period*, momento em que o Presidente da Mesa registrou a necessidade de votação conjunta da matéria, por consectário lógico da própria suspensão. Diante da questão, o credor pugnou o registro de que seu voto se direciona apenas para a suspensão da AGC, conforme ressalva encaminhada. Os credores Caixa Econômica Federal e Fundo de Investimento Caixa Master Performance 50 Renda Fixa Longo Prazo, se dirigiram à mesa e requereram o registro de sua adesão ao sugerido pelo credor Banco do Brasil S/A, com a ressalva encaminhada pelos mesmos. Diante da ausência de dúvidas, o Presidente do Conclave, convocou os credores da recuperação judicial das sociedades do Grupo OI, para lançarem seus votos no sistema eletrônico. Ao fim da votação, não tendo nenhum credor declarado ter deixado de votar, o Presidente da mesa declarou encerrada a votação, dando início à apuração dos votos. Submetida ao sufrágio, o resultado da votação segue em relatórios anexos, que foram apresentados para todos, e passam a fazer parte integrante e inseparável desta Ata. Da totalidade de créditos presentes na AGC 88,48% (oitenta e oito vírgula quarenta e oito por cento) votaram “SIM” – pela proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia 25/03/2024 com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de RJ, e, 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento), votaram “NÃO” – pela rejeição da proposta. Eventuais ressalvas de voto poderão ser encaminhadas para a Administração Judicial até 24 horas e passarão a fazer parte

AF JV P LA MB V IC EM

integrante e inseparável da presente Ata. Diante do atingimento do quórum previsto no art. 38 e 42 da Lei nº 11.101/2005, o Presidente do Conclave declarou suspensa a Assembleia Geral de Credores. Ato contínuo, informou a todos os credores que a continuação desta Assembleia será no dia 25/03/2024, às 11h, estando todos os credores presentes intimados e dispensados de apresentação de nova procuração para a continuidade do conclave. O credenciamento será iniciado às 08:30h até às 10:30h. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos representantes da Administração Judicial Conjunta, pelo Secretário, por 2 (dois) representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores da Classe Quirografária.


Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.



Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. ("Wald AJ")  
Drs. Arnaldo Wald Filho



K2 Consultoria Econômica ("K2")  
Dr. João Ricardo Uchoa Viana



Preserva-Ação Administração Judicial ("Preserva-Ação")

Bruno Rezende



Dr. Luciano Bandeira Arantes  
(Representante do credor Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.)

**Secretário**



Mateus Affonso Bandeira  
Diretor presidente da Oi S.A.



Thalles Paixão  
Diretor Jurídico da Oi S.A.













*Isabella C*

---

Energisa Sulsudeste Distribuidora de Energia S/A  
Isabela Bandeira de Melo Fonseca Costa  
**CREDOR CLASSE III**

*Evandro M*

---

AEC Centro de Contato S/A  
Evandro Neto Teixeira Medeiros  
**CREDOR CLASSE III**

*AF*

*JU*

*P*

*LA MB*

*Vor*

*ICEM*

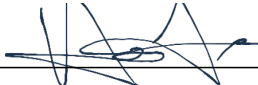
Página de assinaturas



**Mateus Bandeira**  
572.483.970-91  
Signatário



**Isabella Costa**  
107.222.617-05  
Signatário



**Bruno Rezende**  
055.243.027-79  
Signatário



**Joao Viana**  
664.069.787-49  
Signatário



**Thalles paixão**  
098.728.877-64  
Signatário



**Evandro Medeiros**  
141.389.376-76  
Signatário



**Luciano Arantes**  
016.735.507-46  
Signatário



**Arnaldo Filho**  
768.907.327-15  
Signatário

HISTÓRICO

05 mar 2024



- 14:54:40  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 06 mar 2024  
12:39:22  **Arnoldo Wald Filho** (E-mail: awf@wald.com.br, CPF: 768.907.327-15) visualizou este documento por meio do IP 179.93.129.48 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 06 mar 2024  
12:39:25  **Arnoldo Wald Filho** (E-mail: awf@wald.com.br, CPF: 768.907.327-15) assinou este documento por meio do IP 179.93.129.48 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 05 mar 2024  
15:06:09  **Joao Ricardo Uchoa Viana** (E-mail: joao.ricardo@k2consultoria.com, CPF: 664.069.787-49) visualizou este documento por meio do IP 191.57.12.32 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
15:06:16  **Joao Ricardo Uchoa Viana** (E-mail: joao.ricardo@k2consultoria.com, CPF: 664.069.787-49) assinou este documento por meio do IP 191.57.12.32 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
14:59:23  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@psvar.com.br, CPF: 055.243.027-79) visualizou este documento por meio do IP 177.26.91.36 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
14:59:27  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@psvar.com.br, CPF: 055.243.027-79) assinou este documento por meio do IP 177.26.91.36 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
14:55:52  **Mateus Affonso Bandeira** (E-mail: mateusbandeira@oi.net.br, CPF: 572.483.970-91) visualizou este documento por meio do IP 177.26.77.236 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
14:56:37  **Mateus Affonso Bandeira** (E-mail: mateusbandeira@oi.net.br, CPF: 572.483.970-91) assinou este documento por meio do IP 177.26.77.236 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
15:03:41  **Thalles eduardo silva Gracelacio da paixão** (E-mail: thalles.paixao@oi.net.br, CPF: 098.728.877-64) visualizou este documento por meio do IP 189.40.83.73 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
15:08:58  **Thalles eduardo silva Gracelacio da paixão** (E-mail: thalles.paixao@oi.net.br, CPF: 098.728.877-64) assinou este documento por meio do IP 189.40.83.73 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
14:57:06  **Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa** (E-mail: isabella.costa@csalaw.adv.br, CPF: 107.222.617-05) visualizou este documento por meio do IP 179.218.14.250 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
14:58:25  **Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa** (E-mail: isabella.costa@csalaw.adv.br, CPF: 107.222.617-05) assinou este documento por meio do IP 179.218.14.250 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
15:38:51  **Evandro Neto Teixeira Medeiros** (E-mail: evandro@mouratavares.adv.br, CPF: 141.389.376-76) visualizou este documento por meio do IP 177.27.5.200 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
15:39:22  **Evandro Neto Teixeira Medeiros** (E-mail: evandro@mouratavares.adv.br, CPF: 141.389.376-76) assinou este documento por meio do IP 177.27.5.200 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
16:00:25  **Luciano Bandeira Arantes** (E-mail: luciano@bsgadogados.com.br, CPF: 016.735.507-46) visualizou este documento por meio do IP 187.113.66.199 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 mar 2024  
16:00:31  **Luciano Bandeira Arantes** (E-mail: luciano@bsgadogados.com.br, CPF: 016.735.507-46) assinou este documento por meio do IP 187.113.66.199 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

